



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº001/2020 - Tipo Presencial

De 17 de Janeiro de 2020.

Edital para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITINERÁRIO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2020.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal Nº1.818/2009, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Cerro Branco denominado **Pregoeira**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a **Portaria nº223/2019.**

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até às **09:30 horas, do dia 12 do mês de Fevereiro de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na **A. 12 de Maio, Nº370, centro, na sala de reuniões**, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às **09:31 horas, do dia 12 do mês de Fevereiro de 2020**, no local acima determinado.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020**, conforme especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste procedimento licitatório.

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município**, conforme **orçamento de referência constante no ANEXO I** do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

1.3 - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

1.4 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cerro Branco, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

e

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO III

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações **deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, situada na A. 12 de Maio, Nº370, centro, Cerro Branco - RS, CEP 96.535-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 7:45 às 11:45 e das 13 às 17 horas).

3.2 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

3.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas **até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.**

3.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail (licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo **site Oficial do Município**: <http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br>, no **Jornal Folha de Candelária**, e no **Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

CAPÍTULO IV
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código do Órgão:	Nome do Órgão:				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código da Unidade:	Nome da Unidade:				
07.01	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL				
Programa Trabalho:					
12	361	5	2	105	Manutenção e Aquisição de Veículo – Transporte escolar
12	362	5	2	117	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino
Natureza da despesa:		Nome da Categoria Econômica:			
339039991000		SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
339039992100		AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTE ENSINO MÉDIO			
Fonte de Recurso:		Nome fonte de Recurso:			
20		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
1023		PEATE-RS - TRANSPORTE ESCOLAR - ALUNOS MÉDIO			
Despesas Desdobradas: 1437/1486					

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de **nº 1 (PROPOSTA)** e de **nº 2 (HABILITAÇÃO)**, os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no **anexo V do Edital**);

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o **envelope nº 1**, uma das opções abaixo especificadas:

c.1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do **modelo em anexo**), ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida **certidão deverá ter sido expedida** em no **máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes**.

Parágrafo Primeiro: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima poderão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Parágrafo Segundo: A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

5.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, também deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida**) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou**

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: A procuração e o credenciamento deverão estar acompanhados do contrato social da empresa ou documentação equivalente.

5.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

5.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL Nº 001/2020 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL Nº 001/2020 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

CAPÍTULO VII

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preço constante no envelope de nº 1 deverá ser apresentada de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas, em papel timbrado da empresa), com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, em moeda corrente nacional, descrição completa do serviço ofertado, **preço global por itinerário** para a execução dos serviços do objeto desta licitação, com a indicação clara do valor cobrado por quilômetro rodado, com até 2 casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio de nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) contendo a razão social completa da empresa, endereço atualizado, e-mail, isentas de emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição completa dos produtos ofertados. Não será aceita qualquer forma de reajuste. Local, data, nome e assinatura.

7.1.1 - A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha de quantitativos e custos unitários por Itinerário, conforme os **anexos deste Edital**.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

7.2 - Validade da proposta: 60 dias da data de entrega da proposta.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do serviço licitado ao Município.

7.5 - Em caso de divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário, para fins de julgamento das propostas.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B - REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - **prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - - **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

C - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com **objeto compatível** com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

d.2) **Relação explícita dos veículos e motoristas** necessários à prestação dos serviços, que **atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro**, devidamente **acompanhada da declaração de sua disponibilidade** para a **prestação do serviço** objeto do certame, **firmada pelo representante da empresa.**

E - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e.1 - **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 30 dias da data da sessão deste pregão;**

e.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, **exceto para empresas criadas neste exercício ou com menos de 1 ano, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item**, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**;

e.3 - **Comprovação Firmada pelo Contador da Empresa em que demonstre a boa situação financeira**, sendo que os **índices mínimos aceitáveis** apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

OBSERVAÇÃO: é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

F - DECLARAÇÕES:

f.1. – Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

f.2. – Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, **dentro de seu período de validade.**

8.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

8.2.1 - ata de fundação;

8.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

8.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Cerro Branco – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no Capítulo 8, alínea *b*, sub itens *b.2* a *b.5*.

8.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentar como válidos todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.7 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.8 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

8.9 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 8, alínea *b*, subitens *b.1* a *b.5* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.12 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

9.3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº 1 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes; e

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

9.16.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

9.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item nº 9.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta.

9.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item nº 9.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19 - O disposto nos itens nº 9.16 e 9.17 deste capítulo, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 1 (Propostas) ou Envelope nº 2 (habilitação).

9.22.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº 1 e/ou de nº 2 (habilitação), entre outros:

a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9.23.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.24 - A documentação constante no envelope de nº 2 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X

DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.2 - O critério de julgamento será menor preço global por itinerário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias consecutivos, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII
DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao vencedor.

CAPÍTULO XIII
DO CONTRATO

PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste edital.

13.1.1 - Durante o transcurso do prazo acima referido, o licitante deverá apresentar o veículo para vistoria, momento em que será expedido o respectivo certificado, que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato.

13.1.2 - O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

13.3 - No ato da assinatura do contrato, o vencedor deverá comprovar que os motoristas possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.4 - O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura e seu término até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

CAPÍTULO XIV
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O **Pagamento** será efetuado até o **dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido**, após a **apresentação da Fatura** correspondente aos **serviços prestados no mês acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato** e pelo **Secretário Municipal de Educação** e mais a **comprovação dos salários pagos aos seus empregados (contracheque Assinado)** e da **folha de pagamento**, conforme **cotação salarial feita na proposta**. Também será exigida a **comprovação** através da **guia do recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes, cópia da GEFIP da empresa e a apresentação dos discos de tacógrafo;**

14.2 – Ainda para o **efetivo pagamento, as NOTAS FISCAIS deverão vir separadas e especificadas por recurso, de acordo com o EMPENHO a ser enviado pela Secretaria Municipal de Educação. Notas Fiscais fornecidas sem esta exigência não serão aceitas.**

14.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IGP-M/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com **juros de 0,5% ao mês, pro rata.**

14.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

e) Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano.

f) Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XVI
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea *d* da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVII
DOS DIVERSOS

17.1 - Em nenhuma hipótese será aceito qualquer documento ou proposta fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

17.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cerro Branco – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.4 - O envelope de proposta e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este Edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

17.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.6 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.7 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.8 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

17.10 - Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, serão atendidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, sita a Av. 12 de Maio, 370, no horário das 7:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelos fones: 0**(51)3725-1200/1070, e-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br ou site www.pmcerrobranco.rs.gov.br.

CAPÍTULO XIX
DOS ANEXOS

18.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- b) **ANEXO II** – Modelo de proposta – sugestão;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- h) **ANEXO VIII** – Dados do Itinerário
- i) **ANEXO IX** – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração
interino

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Catia Carina Potrich
OAB/RS 83.211



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº001/2020 – Tipo Presencial

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020**, especificados abaixo, sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Km/Dia	Dias Letivos	Totais km	Valor Unitário Máximo Aceitável Km rodado R\$
1	ITINERÁRIO XII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Veículo Tipo ÔNIBUS com capacidade mínima 44 (quarenta) passageiros e Idade não inferior ao ano de 2000, em bom estado de conservação, para o Transporte de Alunos, conforme Itinerário a seguir: SÃO LUIZ/LINHA ALTA/EMEB CARLOS MULLER/EMEI TIA CLARA/COLÉGIO ESTADUAL/EMEB AUGUSTO SCHULTZ.	KM	120	200	24.000	3,26

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020 DEVIDO A VENDA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3 - DO PRAZO PARA INICIO DO CONTRATO:

3.1 - O início da realização do serviço deverá ser a partir do 18 de fevereiro de 2020.

3.2 – O serviço fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

3.4 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso.

3.5 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

suspensão por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Menor preço to itinerário.

5 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

Cerro Branco, 17 de Janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração
Interino

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Município de Cerro Branco - RS
Referente ao Pregão Presencial Nº 001/2020

Apresentamos a nossa proposta comercial para **contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar.**

Item	Especificação	Unid.	Qtda.	Valor Unit.	Valor Total

1 - Ofertamos o seguinte preço TOTAL: R\$ _____ (_____)

2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

3 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

4 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
Carteira de Identidade nº:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social

Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 001/2020:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE ENQUADRAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº **001/2020**, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC - Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS.

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Branco - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 001/2020 - tipo presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

Razão Social completa da licitante e Carimbo com CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº ____/ 2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO
BRANCO E A EMPRESA,
TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____ Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu(ua) Sócio(a) (Diretor)(a) (Proprietário)(a), Senhor(ª) _____, Portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ residente na _____, nº _____, Bairro _____ Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 . Contratação de serviço de transporte escolar para o ano letivo 2020 do município. Conforme itinerário abaixo:

1.2: Tipo do Veículo: _____, ano: _____, Chassi: _____, Placas: _____, em bom estado de conservação, equipado com todos equipamentos obrigatórios.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O presente contrato entrará em vigor dia _____ de 2020 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - A CONTRATADA deverá prestar serviço de transporte escolar atendendo o previsto na Clausula I.

2.3 - Poderão sofrer alterações a quilometragem, o itinerário, o número de passageiros e o horário, bem como os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites permitidos por lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, PAGAMENTO, NOTA FISCAL, REAJUSTES E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$- _____ (_____) por Viagem Realizada, no montante total de R\$- _____ (_____), referente as _____ (_____) viagens correspondentes ao período contratado.

3.2 - Os serviços serão recebidos mediante **planilha de medição** dos dias executados no mês e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

3.3 - O Pagamento será efetuado até o **dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido**, após a **apresentação da Fatura** correspondente aos **serviços prestados no mês acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação e mais a comprovação dos salários pagos a seus empregados (contracheque Assinado) e da folha de pagamento, conforme cotações salarial feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação através da guia do recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes, cópia da GEFIP da empresa;**

3.4 – Ainda para o efetivo pagamento, as NOTAS FISCAIS deverão vir separadas e especificadas por recurso, de acordo com o EMPENHO a ser enviado pela Secretaria Municipal de Educação. Notas Fiscais fornecidas sem esta exigência não serão aceitas.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, citando-se as penalidades previstas no Edital.

4.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa licitante vencedora a multa de mora na forma prevista neste edital.

4.3 - A multa que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

4.4 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente.

4.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a fim de garantir a prévia defesa serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa, na forma prevista neste edital.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta prefeitura pelo prazo de 2 (dois) anos.

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura.

4.6 - Será aplicada multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do(s) item(s) não fornecido, quando a empresa licitante vencedora sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas.

4.7 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a empresa licitante vencedora:

I - recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

III - transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

IV - desatender as determinações da fiscalização;

V - cometer qualquer infração as normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VI - cometer faltas reiteradas na execução do objeto deste edital;

VII - não iniciar sem justa causa, a execução do objeto deste edital no prazo fixado.

4.8 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a empresa licitante:

I - ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto deste edital;

II - recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto deste edital;

III - praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano a Prefeitura ou a terceiros, independente da obrigação da empresa de reparar os danos causados.

4.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 4.5 , poderão ser aplicadas a empresa licitantes, que em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N°8.666/93 de 21 de junho de 1993:

I - praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO:

5.1. - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal N°8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações posteriores introduzidas a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

6.2 - Cumprir os horários e Itinerários fixados pelo contrato;

6.3 - Iniciar os serviços dia ____ de _____ de 2020;

6.4 - Segurar os escolares contra acidentes;

6.5 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;

6.6 - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

6.7 - O veículo deverá sujeitar-se a perícia técnica semestrais, em datas a serem definidas pela SME, com Engenheiro Mecânico cadastrado no DAER, sem ônus para o Município, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo, onde os itens a serem avaliadas serão definidos pelo **Engenheiro Mecânico, SME e Responsável pela Fiscalização do Transporte Escolar**. As perícias poderão ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

6.8 - Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

6.9 - Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.10 - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento de atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidentes ocorridos com o veículo.

6.11 - Somente confiar a direção do veículo o motorista habilitado para tal função, sendo cadastrado e registrado na Empresa.

6.12 - Fornecer a Secretaria Municipal de Educação dados estatísticos e quaisquer elementos que lhes foram solicitados, para fins de controle e fiscalização;

6.13 - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento do veículo;

6.14 - Somente transportar passageiros portadores da carteira de identificação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

6.15 - Dirigir com zelo, proporcionando a total segurança dos passageiros.

6.16 - Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o motorista que não atenderem às necessidades do serviço.

6.17 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação, omissão de seus prepostos ou empregados.

6.18 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

6.19 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, como: salários, encargos, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, fiscais, trabalhistas, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados serão da responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO E DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:

7.1 - Diário conforme itinerário estabelecido pela SME e o veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares, em especial: cinto de segurança individual, tacógrafo e pintura do dístico ESCOLAR.

7.2 – O condutor do veículo escolar deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D; apresentar Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal; apresentar certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN Nº55 e 57/98 ou outra que vier substituir.

7.3 – O condutor do transporte escolar deverá frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - São motivos de rescisão de contrato, independente do prazo de vigência:

- a - Manifesta deficiência do serviço;
- b - Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c - Falta grave a juízo do Município;
- d - Abandono total ou parcial do serviço;
- e - Falência, concordata ou insolvência cível;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- f - Não der início as atividades no prazo previsto;
- g - Ficar claramente demonstrado ser antieconômico o serviço contratado;
- h - O contratado confiar a direção do veículo a motorista com quem não tenha vínculo empregatício.
- i - Transitar com veículo em mas condições de funcionamento;
- j - Não exibir a fiscalização os documentos que lhe forem exigidos;
- l - Transitar sem certificado de vistoria ou estando este vencido;
- m - Alterações ou rasuras no certificado de vistoria.

8.2 - No decorrer do CONTRATO, a CONTRATADA poderá substituir o veículo utilizado no transporte, desde que mantidas todas as garantias e condições previstas no Edital;

CLAUSULA NONA – DO EQUILÍBIO ECOCÔMICO FINANCEIRO:

9.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da lei Nº8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A CONTRATADA compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento de atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidentes ocorridos com o veículo.

11.2 - Fica vinculada a presente contratação ao Pregão Presencial Nº ____/2020.

11.3 - O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE.

11.4 - A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a Legislação vigente;

11.5 - É vedada ao contratado qualquer negociação com terceiros, ocasionando alterações no objeto do presente contrato.

11.6 - A Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, ficará a cargo _____, ou qualquer outro designado pela administração municipal.

11.7 - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes elegem de comum acordo o FORO de Cachoeira do Sul, para quaisquer questões oriundos do presente CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

12.2 - E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cerro Branco, ___ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VIII

DADOS DO INTINERÁRIO XII

ITINERÁRIO													SÃO LUIZ/LINHA ALTA/EMEB CARLOS MULLER/EMEI TIA CLARA/COLÉGIO ESTADUAL/EMEB AUGUSTO SCHULTZ												
ENSINO:						INFANTIL - FUNDAMENTAL – MÉDIO																			
TIPO DE EXECUÇÃO:						PRESTAÇÃO DE SERVIÇO																			
TIPO DE VEÍCULO:						VEICULO TIPO ÔNIBUS LUGARES: 44 VEICULO																			
ANO VEÍCULO						MÍNIMO: ANO 2000																			
LUGARES VEÍCULO:						MÍNIMO: 44 PASSAGEIROS																			
USUÁRIOS TRANSPORTADOS POR TURNO																									
MANHÃ				TARDE				NOITE				TOTAL													
Inf.	Fund.	Méd.		Inf.	Fund.	Méd.	Inf.	Fund.	Méd.	Inf.	Fund.	Méd.													
2	15				15	10	-	-	10	2	30	20													
KM PAVIMENTADOS: 66						KM SEM PAVIMENTAÇÃO: 54																			
ITINERÁRIOS POR TURNO																									
MANHÃ																									
PAVIMENTADO: 10,8						SEM PAVIMENTAÇÃO: 14																			
Saída: 06h:50min.						Retorno: 08h:00																			
De			Para						Km		Observações														
Prefeitura Cerro Branco			Entrada São Luiz						1,0		Pavimentada														
Entrada São Luiz			São Luiz						4,0		Não pavimentada														
São Luiz			Linha Alta						10		Não pavimentada														
Linha Alta			Emeb Carlos Muller						1,0		Pavimentada														
Emeb Carlos Muller			Emei Tia clara						0,8		Pavimentado														
Emei Tia Clara			Colégio Estadual Cerro Branco						3,0		Pavimentado														
Colégio Estadual Cerro Branco			Emeb Augusto Schultz						2,5		Pavimentado														
Emeb Augusto Schultz			Prefeitura Cerro Branco						2,5		Pavimentado														
TOTAL DA MANHÃ: 24,8																									
MEIO DIA/TARDE																									
PAVIMENTADO: 19,6						SEM PAVIMENTAÇÃO: 20																			
Saída: 11h:30min						Retorno: 13h:10																			
De			Para						Km		Observações														
Prefeitura Cerro Branco			Emeb Augusto Schultz						2,5		Pavimentado														
Emeb Augusto Schultz			Colégio Estadual Cerro Branco						2,5		Pavimentado														
Colégio Estadual Cerro Branco			Emeb Carlos Muller						3,8		Pavimentado														
Emeb Carlos Muller			Entrada da Linha Alta						1,0		Pavimentado														
Entrada da Linha Alta			São Luiz						10		Não pavimentado														
São Luiz			Entrada da Linha Alta						10		Não pavimentado														
Entrada da Linha Alta			Emeb Carlos Muller						1,0		Pavimentada														
Emeb Carlos Muller			Colégio Estadual Cerro Branco						3,8		Pavimentada														
Colégio Estadual Cerro Branco			Emeb Augusto Schultz						2,5		Pavimentada														
Emeb Augusto Schultz			Prefeitura Cerro Branco						2,5		Pavimentada														
TOTAL DO MEIO DIA/TARDE: 39,6																									
TARDINHA																									
PAVIMENTADO: 19,6						SEM PAVIMENTAÇÃO: 20																			
Saída: 16h:45min.						Retorno: 18h:15min																			
De			Para						km		Observações														
Prefeitura Cerro Branco			Emeb Augusto Schultz						2,5		Pavimentado														
Emeb Augusto Schultz			Colégio Estadual Cerro Branco						2,5		Pavimentado														
Colégio Estadual Cerro Branco			Emeb Carlos Muller						3,8		Pavimentado														
Emeb Carlos Muller			Entrada da Linha Alta						1,0		Pavimentado														
Entrada da Linha Alta			São Luiz						10		Não pavimentado														
São Luiz			Entrada da Linha Alta						10		Não pavimentado														
Entrada da Linha Alta			Emeb Carlos Muller						1,0		Pavimentada														
Emeb Carlos Muller			Colégio Estadual Cerro Branco						3,8		Pavimentada														



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Colégio Estadual Cerro Branco	Eneb Augusto Schultz	2,5	Pavimentada
Eneb Augusto Schultz	Prefeitura Cerro Branco	2,5	Pavimentada
TOTAL DA TARDINHA: 39,6			

NOITE

PAVIMENTADO: 16		SEM PAVIMENTAÇÃO:	
Saída: 22h:00min.		Retorno: 23h:00min	
De	Para	km	Observações
Prefeitura Cerro Branco	Bairro Rio Branco	4,0	Pavimentado
Bairro Rio Branco	Colégio Estadual Cerro Branco	4,0	Pavimentado
Colégio Estadual Cerro Branco	Bairro Rio Branco	4,0	Pavimentado
Entrada da Linha Alta	Prefeitura Cerro Branco	4,0	Pavimentado
TOTAL DA TARDINHA: 16,0			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS					DATA: ___/___/2020	
TRECHO:		ITINERÁRIO XII - SÃO LUIZ/LINHA ALTA/EMEB CARLOS MULLER/EMEI TIA CLARA/COLÉGIO ESTADUAL/EMEB AUGUSTO SCHULTZ				
ENSINO		EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO				
TIPO EXECUÇÃO:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
TIPO VEÍCULO:		TIPO VEÍCULO		CAPACIDADE MÍNIMA		MÍNIMO:
		ÔNIBUS		LUGARES:	44	ANO: 2000
ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL ANUAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	Total	Combustível pavimentado:	12.936,00
					Combustível não Pavimentado:	12.348,00
Alunos	17	25	20	62	Total Combustível	25.284,00
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Manutenção Pavimentado	7.761,60
Km Pavimentada					Manutenção não pavimentado	8.643,60
Km sem Pavimentação					Total Manutenção	16.405,20
Km TOTAL					Seguro Alunos	-
					TOTAL: (10 Meses)	41.689,20
TEMPO NECESSÁRIO					MOTORISTAS E ENCARGOS (MENSAL)	
Tempo conduzindo o Veículo/Dia:					Salário Mensal (01 MOTORISTA)	1.630,00
Tempo espera por dia:					Parcela 13º Salário	135,83
Tempo total por dia:					Parcela 1/3 Férias	44,83
Taxa de Uso do Veículo:					FGTS = 8,00%	144,85
SEGURO PARA ALUNOS					Previdência	472,40
R\$ Seguro / Aluno:					Férias Indenizadas	135,83
VEICULOS						-
Tipo/Ano/Mod.	ÔNIBUS	LUGARES:	44	ANO: 2000	Quantidade Motoristas	-
Combustível:		DIESEL			Custo Mensal (10 meses)	25.637,45
R\$ Litro de Combustível:					CUSTO FIXO ANUAL	
R\$ Veículo:					Valor IPVA Anual	-
Km/l em via pavimentada:					Valor Seguro Obrigatório Anual	102,60
Km/l em via não pavimentada:					Valor Licenciamento Anual	48,00
Relação manutenção/combustível via pavim.					Escritório Contabil Anual	1.500,00
Relação manutenção/combustível via não pavim.					Financeira Anual	-
Valor IPVA anual					Seguro Total Anual	-
Valor Seguro Obrigatório Anual					Outras Despesas (Anual)	500,00
Valor Licenciamento Anual					Fixo Anual	69.477,25
Valor 2 vistorias					Taxa de Uso do Veículo	0,11%
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					Parcela Fixo Mensal (10 meses)	6.947,73
Média dias letivos no mês					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de horas uteis motorista /mês					Taxa de Retorno Investimento/Ano	20%
Meses úteis no Ano					Lucro Anual: R\$	4.000,00
IMPOSTOS					Lucro Mensal: R\$	400,00
ISSQN/PIS/COFINS, etc	Alíquota	6,00%	4.690,04	Preço Trajeto Anual: R\$	78.167,29	
		6,00%	4.690,04	Preço Trajeto Mensal: R\$	7.816,73	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

TOTAL	Preço Trajeto Dia: R\$	390,84
CARIMBO CNPJ/MF DA EMPRESA E ASSINATURA	Imposto Mensal: R\$	469,00
	Preço Km Rodado: R\$	3,26
	RELAÇÃO CUSTOS POR PREÇO	
	Combustível	32,35%
	Manutenção	20,99%
	Impostos	6,00%
	Motorista	32,80%
	Lucro sobre faturamento	5,12%
	Outros	2,75%
	TOTAL	100,00%